

de 2014,

Considerando que a Resolução CONERH nº 94, de 13 de dezembro de 2013, prorrogou os Mandatos dos Membros dos Comitês das Bacias Hidrográficas do Leste, Paraguaçu, Recôncavo Norte e Inhambuê e Salitre para dezembro de 2014,

Considerando a necessidade de acompanhamento das atividades de elaboração dos Planos de Bacia e Proposta de Enquadramento das devidas Regiões de Planejamento e Gestão das Águas;

Considerando a necessidade de garantir a adequada mobilização e a ampla participação dos interessados no processo de renovação dos referidos comitês de bacias hidrográficas, a ocorrer em 2015 e 2016, respeitando os princípios da participação, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Por fim, considerando a necessidade de regularizar os mandatos dos membros dos comitês, bem como os atos já praticados, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, com efeito retroativo ao dia 31 de dezembro de 2014, o mandato dos membros dos Comitês de Bacias Hidrográficas supracitados até o dia 31 de Julho de 2016.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EUGÊNIO SPENGLER
Presidente

RESOLUÇÃO CONERH Nº 100 DE 15 DE ABRIL DE 2015 - Aprova a avaliação das Metas de Gestão de Águas, no âmbito do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, em 2014, do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas (PROGESTÃO).

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS (CONERH), no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 46, inciso XIII, da Lei nº 11.612, de 08 de outubro de 2009, e o art. 1º, XIII do Regimento Interno do CONERH, aprovado pela Resolução nº 78, de agosto de 2010,

Considerando a Resolução CONERH nº 98, de 04 de junho de 2014, que aprova o Quadro de Metas do Programa de Consolidação do Pacto Nacional de Gestão das Águas (PROGESTÃO), no âmbito do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado da Bahia e dá outras providências;

Considerando o Contrato nº 033/ANA/2014 estabelecido entre o Governo do Estado do Bahia e a Agência Nacional de Águas referente ao Programa PROGESTÃO; e,

Considerando que cabe a este Conselho acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas no Quadro de Metas do PROGESTÃO, conforme Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013, atestando, previamente à certificação final pela ANA, o cumprimento das metas de implementação dos instrumentos e das ferramentas de apoio ao gerenciamento de recursos hídricos do Estado da Bahia, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos em 2014 do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas (PROGESTÃO), conforme o Formulário de Autoavaliação 2014 da Agência Nacional de Águas, em anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O Anexo será disponibilizado no sítio eletrônico da Secretaria Estadual do Meio Ambiente na rede mundial de computadores através do link <http://www.sema.ba.gov.br/conteudo.asp?x=CONSER&p=SERVICOS>.

EUGÊNIO SPENGLER
Presidente

PORTARIA Nº 04 DE 23 DE ABRIL DE 2015 - O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, considerando as informações e documentos constantes do processo nº 1420150023176, RESOLVE:

1. Averbar, para todos os fins de direitos legais, nos termos do artigo 116, da Lei nº 6.677 de 26 de setembro de 1994, em favor da servidora LARISSA CAYRES DE SOUZA, do quadro efetivo desta Secretaria, matrícula nº 27.561284-0, o tempo de serviço público estadual prestado durante o período de 10.12.2003 a 01.09.2007, totalizando 03 (três) anos, 08 (oito) meses e 27 (vinte e sete) dias.

2. Conceder, nos termos do artigo 84, da Lei nº 6.677 de 26 de setembro de 1994, em favor da servidora LARISSA CAYRES DE SOUZA, do quadro efetivo desta Secretaria, matrícula nº 27.561284-0, 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço, com efeito a partir de 17 de abril de 2015.

Diretoria Geral, em 23 de abril de 2015.

WELLINGTON DOS SANTOS OLIVEIRA
Diretor Geral

NOTIFICAÇÃO Nº 01/2015 - PROCESSO Nº 1420140091041.

Prezado Senhor,
Rodrigo Sampaio Rodrigues - LMC Construção. Manutenção e Conservação LTDA - Travessa Costa do Retiro, nº 235- Portão- Lauro de Freitas- Bahia. Cep: 42.700-000.

Notificamos a empresa LMC Construção e Manutenção LTDA- ME para promover sua defesa, inclusive por meio de advogado legalmente constituído, bem como produzindo as provas que entender necessárias, apresentando-a no protocolo, andar térreo da sede da Secretaria do Meio Ambiente, localizada na Plataforma 4, Ala Norte, 3ª avenida, nº 390, Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-005, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, acerca da prática do quanto previsto nos art. 184, I e art. 185, VI, da Lei 9.433/2005, qual seja, praticar ilícito administrativo por ter frustrado injustificadamente o Pregão Eletrônico 020/2014 instaurado pela Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia, ao não apresentar no prazo legal os documentos de habilitação previstos nos incisos XXII, XXIII do art. 121 da Lei 9.433/2005, sem que nenhuma justificativa legal tenha sido apresentada pela licitante. Advertimos que em caso de revelia, poderão ser imputados como verdadeiros os fatos constantes no supramencionado processo e aplicadas as sanções previstas no art. 186 e incisos, bem como aquelas previstas no art. 195 ambos da Lei Estadual 9.433/2005. Na oportunidade, ressaltamos que junto com a defesa prévia, a empresa deverá requerer as provas a serem produzidas e indicar até 5 (cinco) testemunhas, sob pena de preclusão, conforme disciplinado no art. 113 da Lei Estadual 12.209/2011. Informamos que o representante desta empresa, pessoalmente ou por seu defensor, poderá ter vista dos autos nesta Secretaria, onde poderão ser obtidos quaisquer esclarecimentos relativos ao caso e onde também se desenvolverão todos os atos relativos ao multimonetizado processo. Em tempo, informamos que para ter vistas dos autos é indispensável a apresentação de documento comprobatório que permita acesso aos autos e de documento oficial de identificação. Aos advogados, para a prática de atos reputados urgentes é permitido o acesso aos autos sem apresentação imediata de mandato, desde que apresentada a identificação fornecida pela OAB. Em caso de mudança de advogado ou representante legal, a empresa deverá informar a esta Comissão sobre a revogação do documento correspondente. Salvador-Ba, em 23/04/2015 - Viviane Amaral Liberato de Matos - Presidente da Comissão Processante Local.

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 005/2012

Processo: 1420120110481 - Convenientes: Secretaria do Meio Ambiente/SEMA/FERFA e a Associação de Pais, Educadores e Agricultores de Caeté - AÇU. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 06 (seis) meses, com termo final em 18.10.2015. Data da assinatura: 17.04.2015 - Eugênio Spengler - Secretário do Meio Ambiente.

Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – INEMA

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

PORTARIA Nº 9.647/2015 - Considerar prorrogado, por 30 (trinta) dias úteis, no período de 16.04.2015 a 01.06.2015, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, constituída pela Portaria nº 2.790/2012, publicada no D.O.E. de 14.06.2012, página 34. GABINETE DA DIRETORIA GERAL, em 24 de abril de 2015. Ass.: MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA - Diretora Geral

RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2015, celebrado entre o INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – INEMA e a AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DA BAHIA - ADAB. Objeto: Estabelecer um regime de mútua colaboração entre as partes, com vistas a possibilitar uma atuação mais eficaz no que tange ao cumprimento de suas funções institucionais, em específico, para estabelecer, apoio logístico ao desenvolvimento de atividades e ações de competência da ADAB e deste Instituto, no município de Alagoinhas. Vigência: 60 (SESENTA) meses, a partir da data da assinatura. Data da Assinatura: 24/04/2015. Assinaturas: Márcia Cristina Telles de Araújo Lima – Diretora Geral do INEMA e Oziel Alves de Oliveira – Diretor Geral da ADAB.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – INEMA, através da sua Diretora Geral, nos termos do art. 261, inciso III do Decreto Estadual nº. 14.024 de 06 de junho de 2012, que aprova o Regulamento da Lei 10.431/2006, c/c artigo 231, inciso I do Código Civil – FAZ SABER a todos quando o presente virem, ou dele conhecimento tiverem e, principalmente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, aos Autuados: ALCEU ADEMAR VICENZI, CPF nº 245.643.200-25, nos autos do processo administrativo nº 2012-010616/TEC/AIMU-0196, em 07.11.2013, foi homologado o Auto de Infração de Multa no valor original de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sujeito a juros e correção monetária, "pela não apresentação do Projeto de Adequação e Regularização Ambiental (PAD), contendo os planos e projetos para sanar o passivo ambiental declarado no Termo de Adesão ao Plano Estadual de Adequação e Regularização Ambiental dos Imóveis Rurais (PARA), conforme determina o artigo 3º do Decreto Estadual nº 12.071 de 23/04/2010, conforme constatado mediante análise do respectivo Processo Administrativo nº 2011-006265/TEC/PARA-0898, na sede do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – INEMA, no dia 28.06.2012."; CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA - FERBASA, CNPJ nº 15.141.799/0051-72, nos autos do processo administrativo nº 2010-001977/TEC/AIMU-0070, em 07.04.2014, foi homologado o Auto de Infração de Multa no valor original de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sujeito a juros e correção monetária, "pela ampliação de empreendimento sem a necessária licença ambiental. A infração foi constatada nas Fazendas Reunidas Fundão (Faz. Dois Vales e Santa Terezinha), zona rural, Conde-Ba, no dia 06.03.2007."; ENIO HOLNIK, CPF nº 368.413.589-53 nos autos do processo administrativo nº 2012-016874/TEC/AIMU-0594, em 24.10.2013, foi homologado o Auto de Infração de Multa no valor original de R\$ 5.000,00 (cinco